



## Universidade Metropolitana de Santos

Convênio que entre si celebram o **Centro de Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN** e a empresa \_\_\_\_\_

Resolução nº 30/22 – G.R.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.837.041/0001-62, sediado à Avenida Conselheiro Nébias, nº 536, bairro Encruzilhada, Santos/SP, CEP 11.045-002, neste ato representado pelo seu - Presidente Sr. Rubens Flávio de Siqueira Viegas, qualificado nos termos do seu Estatuto, doravante denominado apenas **CEUBAN**, e de outro lado, o(a) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, (qualificação) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) apenas **CONVENIADO(A)**, celebram o presente Termo de Convênio, que livremente aceitam de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira – Condições Preliminares

Para realizar o presente convênio as partes levam em conta que o **CEUBAN** é entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS - UNIMES**, atuando na área da educação há mais de cinquenta anos, sempre primando pela qualidade de ensino, e tendo como principal objetivo, a capacitação de profissionais que se destacam nas mais diversas áreas de atuação acadêmica; e o(a) **CONVENIADO(A)** representa legitimamente os interesses dos seus associados, funcionários e servidores, e sob esta ótica celebram o presente convênio.

### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente instrumento tem como objeto, a concessão de descontos aos associados, funcionários e servidores do(a) **CONVENIADO(A)**, bem como seus dependentes legais, nas mensalidades escolares relativas aos cursos de Graduação, mantidos pelo **CEUBAN** em diversas áreas de atuação acadêmica, na modalidade “a distância” – EAD, vinculados a qualquer um dos Polos de Apoio Presencial da UNIMES VIRTUAL localizados no território nacional.



## Universidade Metropolitana de Santos

A identificação dos beneficiários se dará mediante apresentação de documento oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista), juntamente com o documento funcional ou declaração expedida pelo(a) **CONVENIADO(A)**.

Os filhos e demais dependentes legais deverão, além dos documentos acima, apresentar comprovante idôneo dessa condição.

### Cláusula Terceira – Do Desconto

O desconto será no percentual de 40,57% (quarenta vírgula cinquenta e sete por cento) para os cursos de Graduação, exceto nos Cursos Superiores de Tecnologia e os listados a seguir ofertados pela UNIMES VIRTUAL, na modalidade a distância (EAD).

a – Arqueologia, Biblioteconomia, Educação Física, Música, Nutrição, Relações Internacionais e Serviço Social, que terão o percentual de desconto de 44,10% (quarenta e quatro vírgula dez por cento)

b – Arquitetura – que terá o percentual de desconto de 43,41% (quarenta e três vírgula quarenta e um por cento)

O desconto deverá ser solicitado pelo aluno através do Requerimento para Inclusão nos Programas de Benefícios, disponível no Polo de Apoio Presencial, por ocasião da assinatura do requerimento de matrícula.

#### Parágrafo único

O benefício de que trata este convênio incidirá sobre o valor das mensalidades constantes no *Edital de Valores* em vigor, e somente será concedido para os pagamentos efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo certo que o aluno que efetuar o pagamento após essa data, não fará jus ao desconto.

O benefício não incidirá sobre taxas administrativas, bem como sobre eventuais aulas de recuperação e dependência. **NÃO SERÁ CONCEDIDO DESCONTO PARA MATRÍCULA.**

### Cláusula Quarta – Das Responsabilidades das Partes

Para a concessão dos objetivos do presente convênio, o **CEUBAN** e a **UNIMES** se comprometem a:

1. Realizar o Processo Seletivo dos candidatos devidamente inscritos às vagas ofertadas;
2. Realizar todo o procedimento previsto no Edital de Processo Seletivo, garantindo-lhe as mesmas condições de ensino-aprendizagem que oferecer aos demais alunos da instituição;
3. Emitir ao aluno conveniado, todo e qualquer documento institucional conforme previsto em lei e no Contrato de Prestação de Serviços



## Universidade Metropolitana de Santos

Educaionais assinado no ato da matrícula;

4. Garantir a manutenção dos índices percentuais de desconto concedidos até o término do prazo de vigência do presente convênio;
5. Manter o(a) **CONVENIADO(A)** informado(a) dos valores praticados pela **UNIMES**, através do Departamento Financeiro.

O(a) **CONVENIADO(A)**, por sua vez, se compromete a:

1. Divulgar amplamente a realização do presente convênio entre seus associados, funcionários e servidores, emitindo mala-direta a todos os seus colaboradores ou através de panfletos, cartazes, jornais cooperativos e Internet, sem nenhum ônus para o **CEUBAN** ou a **UNIMES**;
2. Sempre fazer menção à cooperação ora acordada em qualquer divulgação das atividades decorrentes deste convênio. A publicidade dos atos praticados em função deste convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, técnico-científico ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de qualquer natureza;
3. Disponibilizar à **UNIMES VIRTUAL** seus eventuais programas de estágio e/ou *treinee*, para que os alunos da respectiva graduação possam se habilitar e/ou concorrer às vagas oferecidas;
4. Informar imediatamente ao **CEUBAN** e à **UNIMES** o eventual desligamento de qualquer associado, funcionário ou servidor do(a) **CONVENIADO(A)**.

### Cláusula Quinta – Do Pagamento

O pagamento das mensalidades educacionais ao **CEUBAN** será feito através de boleto bancário emitido diretamente em nome do aluno, conforme especificado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado no ato da matrícula.

### Cláusula Sexta – Da Vigência

O presente **CONVÊNIO** vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.



# Universidade Metropolitana de Santos

## Cláusula Sétima – Da Rescisão

Por iniciativa de qualquer uma das partes convenientes e com anuência de ambas, o presente convênio poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações, desde que razões de ordem legal, administrativa ou técnica assim aconselhem, preservando-se sempre os objetivos expressos nas Cláusulas Primeira e Segunda, bem como poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, desde que o proponente notifique o outro partícipe, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Ocorrendo a rescisão, serão revogadas as vantagens aos alunos beneficiários deste convênio, após o decurso do prazo de carência retro.

Também será considerado rescindido o presente convênio, mediante comunicação entre as partes, nos seguintes casos:

1. Violação das regras e obrigações contidas no presente convênio;
2. Qualquer ato do Governo que altere significativamente a economia do País e que implique na impossibilidade de concessão do referido desconto.

## Cláusula Oitava – Das Condições Gerais

O presente convênio não confere qualquer direito a reserva de vagas ou similar, nem dispensa o beneficiário de se submeter ao Processo Seletivo para ingresso regular no quadro discente da **UNIMES VIRTUAL**.

Os beneficiários aprovados no Processo Seletivo deverão se submeter às normas internas do **CEUBAN** e da **UNIMES VIRTUAL**, firmando pessoalmente o requerimento de matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no seu respectivo Polo de Apoio Presencial.

Os benefícios ora acordados poderão ser aproveitados por associados, funcionários e servidores que já frequentam ou tenham filhos e/ou dependentes legais já frequentando algum curso na modalidade a distância (EAD) na **UNIMES VIRTUAL**, em qualquer um dos seus Polos de Apoio Presencial, desde que atendidas as condições exigidas, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

O presente convênio é firmado entre as partes sem qualquer vínculo de exclusividade, podendo, ambas, firmar convênios, com o mesmo objeto, com outras instituições e/ou entidades.

O aluno beneficiário deste convênio que vier a sofrer qualquer punição administrativa, aplicada pelo **CEUBAN** ou pela **UNIMES VIRTUAL**, perderá imediatamente o direito ao benefício aqui estabelecido.

O montante equivalente aos abatimentos nas mensalidades será considerado



## Universidade Metropolitana de Santos

como “bolsa educacional” para todos os fins de direito, inclusive previdenciários, fiscais e tributários.

### **Cláusula Nona – Das Condições Finais**

As partes elegem o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir todas as controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Conveniado)

\_\_\_\_\_  
Centro de Estudos Unificados Bandeirante  
Rubens Flávio de Siqueira Viegas

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



# Universidade Metropolitana de Santos

Avenida Conselheiro Nébias, 536  
Encruzilhada – Santos/SP  
CEP:11045-002 - Telefone: (13)3228-3400